



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 10/3/2015, DODF nº 49, de 11/3/2015, p. 5.

PARECER Nº 36/2015-CEDF

Processo nº 084.000068/2015

Interessado: **Paul Kipkemei Korir**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

I – HISTÓRICO – Paul Kipkemei Korir, queniano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Paul Kipkemei Korir, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Paul Boit Boys Secondary School Kapkong, em Quênia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de março de 2015.

GILMAR DE SOUZA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/3/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal